



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº53/2024/PAS/IFSULDEMINAS

22 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, no uso de suas atribuições legais

Considerando a deflagração do estado de greve do Campus Passos, conforme assembleia ocorrida no dia 10 de abril de 2024, com início em dia 15 de abril de 2024, segunda-feira;

Considerando que o direito do servidor de adesão à greve é individual;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, entendendo que não pode haver paralisação total;

Considerando a manutenção dos serviços e atividades essenciais no Campus Passos, com a finalidade de minimizar os impactos no funcionamento da instituição;

Considerando a deliberação do Colegiado Acadêmico (CADEM) do Campus Passos, que aprovou por unanimidade a suspensão do calendário acadêmico de 2024 conforme ATA Nº5/2024/DG/PAS/IFSULDEMINAS;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o calendário acadêmico do IFSULDEMINAS – Campus Passos, incluindo atividades dos cursos presenciais e EaD, a partir de 15 de abril de 2024 por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O calendário acadêmico do curso Técnico em Enfermagem fica mantido.

Art. 2º Definir a manutenção das atividades dos serviços considerados essenciais no Campus Passos:

1. Manutenção predial;
2. Manutenções urgentes de infraestrutura;
3. Serviços terceirizados;
4. Pagamento essenciais;
5. Demandas emergenciais/inadiáveis da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como folha de pagamento, perícias, licenças;
6. Pagamentos dos auxílios e bolsas estudantis;
7. Gestão e fiscalização dos contratos vigentes;
8. Estágios curriculares obrigatórios e estágios remunerados, condicionados à supervisão e orientação do responsável;
9. Demandas emergenciais/inadiáveis do Núcleo de Tecnologia da Informação, como manutenção da infraestrutura de TI para garantir o funcionamento da rede e internet do campus;

10. Acompanhamento de editais em andamento até a publicação de resultado final, como edital de contratação de professor substituto;
11. Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento;
12. Atendimento em caráter emergencial aos estudantes acompanhados pelo NAPNE;
13. Atestes, liquidações e pagamentos de notas fiscais;
14. Emissão de documentos urgentes para estudantes, condicionada à comprovação da urgência;
15. Fechamento e apuração das retenções tributárias das unidades;
16. Fechamentos contábeis mensais e trimestrais das unidades, incluindo a elaboração de notas explicativas;
17. Manutenção das ações do Pesquisador Institucional (PI);
18. Licitações emergenciais/inadiáveis e em andamento;
19. Serviços emergenciais/inadiáveis do SRA, como apoio nas ações de ensino e informações de estudantes para os programas do governo;
20. Serviços emergenciais/inadiáveis da Assessoria de Comunicação (ASCOM), como publicações imprescindíveis no portal e redes sociais relacionadas à greve;
21. Recebimento de produtos e serviços já contratados;
22. Manutenção dos programas de recursos externos, como Mulheres Mil, CNPq, FAPEMIG e Programa Capacita;
23. Demandas emergenciais/inadiáveis da Chefia de Gabinete;
24. Continuidade dos treinos esportivos dos estudantes para participação no JEMG;
25. Manutenção dos estágios obrigatórios e aulas do curso Técnico em Enfermagem;
26. Manutenção do convênio NAF Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da Receita Federal em regime de atendimento de plantão (quartas-feiras das 16h às 18h);
27. Regularização de pendências da biblioteca (devoluções e pagamento de débitos) e emissão de nada consta, exclusivamente a usuáris(os) que estejam em processo de se desvincular da instituição;

Parágrafo único - As definições quanto aos serviços essenciais serão reavaliadas durante o período de greve pela gestão em conjunto com o comando de greve local.

Art. 3º - Instruir, conforme orientação da PROGEP, o registro de frequência no sistema de ponto eletrônico (SUAP) durante o período de greve:

- a) O servidor deverá inserir a informação GREVE- Ofício Conjunto nº 10/2024- SINASEFE, no campo "observações" do registro de ponto.
- b) No caso de servidores que realizarem os *serviços essenciais*, deverão inserir no SUAP, no campo "observações", a informação GREVE PARCIAL - SERVIÇO ESSENCIAL- Ofício conjunto nº 10/2024- SINASEFE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juliano de Souza Caliar
Diretor-geral do IFSULDEMINAS Campus Passos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliori, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 22/04/2024 17:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449420

Código de Autenticação: 1d0be280c3



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais